

PROJETO DE LEI N° 080/25, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Município de Floriano Peixoto, através do Poder Executivo, a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 20.923,00 (vinte mil, novecentos e vinte e três reais), destinados ao custeio de despesas com a “Formatura da Classe de Educação Infantil”, e dá outras providências.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município, através do Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2025, um Crédito Especial no valor de R\$ 20.923,00 (vinte mil, novecentos e vinte e três reais), destinados ao pagamento de despesas com serviços de pessoa jurídica, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

06.02. SETOR DO MDE 25%

2023. Atividades da Educação Infantil

3.3.90.30.00.0000. Material de Consumo (431/6).....	R\$ 13.623,00
3.3.90.39.00.0000. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (4488/1).....	R\$ 7.300,00

(Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos – CR 1001 – DT 20)

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 20.923,00

Art. 2º - Servirá de recurso, para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária e elemento da despesa:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

06.03. SETOR DE GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO

2024. Atividades da Educação Especial

3.3.90.39.00.0000. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (2846/0).....	R\$ 20.923,00
---	---------------

(Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos – CR 1001 – DT 20)

TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 20.923,00

Art. 3º - Fica o Município de Floriano Peixoto, através do Poder Executivo, autorizado a custear despesas com a “Formatura das Classes de Educação Infantil 2025”, das Escolas Municipais de Ensino Fundamental Anita Garibaldi e Floriano Peixoto, que será realizada no dia 06 (seis) de dezembro de 2025, às 18 (dezoito) horas, no Ginásio Poliesportivo Municipal.

Art. 4º - As atividades ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 5º - As despesas a serem custeadas pelo Poder Público Municipal são as seguintes:

- a) Decoração/Ornamentação.....R\$ 6.000,00
- b) Sonorização.....R\$ 800,00
- c) Quadros com foto e molduras.....R\$ 720,00
- d) Fotos.....R\$ 700,00
- e) Doces e Salgados.....R\$ 9.000,00
- f) Material de Copa e Cozinha.....R\$ 500,00
- g) Camisetas e acessórios.....R\$ 2.403,00
- h) Encadernação/Portfólios/Trabalhos Realizados.....R\$ 800,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AS ATIVIDADES.....R\$ 20.923,00

Art. 6º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
RS, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI N° 080/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores,

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade enviar o Projeto de Lei n° 080/25, que trata da autorização para custear despesas com a “FORMATURA DA CLASSE DE EDUCAÇÃO INFANTIL” do Município, das Escolas Municipais de Ensino Fundamental Anita Garibaldi e Floriano Peixoto, que será realizada no dia 06 (seis) de dezembro de 2025, às 18 (dezoito) horas, no Ginásio Poliesportivo Municipal.

Estamos propondo uma previsão de despesas máximas, podendo estas ainda serem inferiores às constantes na presente iniciativa legislativa, tudo de acordo com levantamento de valores oriundos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Assim, pela importância, na certeza da costumeira atenção dos Senhores Legisladores, rogamos pela aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
RS, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal.